



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASES 1, 2, 3 E 4

Valor: R\$ 1.218.136,15 (um milhão e duzentos e dezoito mil e cento e trinta e seis reais e quinze centavos)

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de serviços de **PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASES 1, 2, 3 E 4**, para mensurar os riscos da aquisição, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição, conforme previstos em normas legislativas.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referências, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX; e Capítulo IV do Decreto Municipal nº 5111/2023.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto dessa licitação contratação de empresa para executar o serviço de **PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASES 1, 2, 3 E 4**. Na forma estabelecida na planilha orçamentária elaborada através do boletim referencial de custos da CDHU 198 (SEM DESONERAÇÃO).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras de pavimentação em estrada vicinal atualmente revestida em terra e que não dispõe de sistema de drenagem adequado, situação que compromete a trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando erosões, formação de lama, acúmulo de águas pluviais e dificultando o deslocamento de moradores, produtores rurais, estudantes e veículos de transporte de cargas e de serviços essenciais.

As condições atuais da via acarretam elevados custos de manutenção, riscos à segurança dos usuários e prejuízos ao escoamento da produção agrícola, além de dificultarem o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transporte. A implantação da pavimentação, acompanhada da execução de sistema de drenagem eficiente, é indispensável para garantir maior durabilidade da infraestrutura viária, melhorar as condições de circulação e minimizar os impactos causados pelas intempéries.



O Município, embora reconheça a relevância e a necessidade da execução da obra, não dispõe de corpo técnico especializado, maquinário, equipamentos e estrutura operacional suficientes para realizar diretamente os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e demais intervenções necessárias. A execução direta comprometeria a qualidade dos serviços, a observância das normas técnicas e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do empreendimento.

A contratação de empresa especializada proporcionará benefícios significativos, como maior eficiência na execução dos serviços, emprego de mão de obra qualificada, utilização de equipamentos adequados, cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, observância às normas técnicas e de segurança, além da garantia de qualidade e durabilidade da obra. Também permitirá maior controle e adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação e drenagem da estrada vicinal mostra-se a alternativa mais viável e adequada, assegurando a execução dos serviços com qualidade, eficiência e segurança, em conformidade com as normas de engenharia, garantindo a durabilidade da infraestrutura implantada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE:

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na figura de Gabriel Emboaba de Souza Batista, Secretário de Obras e Urbanismo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A realização deste serviço consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para realização **PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASES 1, 2, 3 E 4.**

A contratada deverá possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, além de responsável técnico com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU. Além de apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços de complexidade semelhante à do objeto desta contratação.

A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias em mão de obra, bem como, possuir equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística, ambiental ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para obtermos uma estimativa mais precisa dos valores, elaboramos uma planilha contendo todo o quantitativo de serviços e materiais necessários para executar os serviços contidos em planilha orçamentária. Utilizamos os valores fornecidos através do boletim referencial de custos da CDHU 198 (SEM DESONERAÇÃO). Com isso obtivemos o valor exato de cada item e o valor final para a **PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASES 1, 2, 3 E 4**

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Esta contratação destina-se a **PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASES 1, 2, 3 E 4**, o qual o objetivo principal é atender as necessidades da Administração, sendo assim:

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas às disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preços Unitários; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a administração Públicas – as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: [www.rodrigoazevedoadvocaciascom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 21 de julho de 2026](http://www.rodrigoazevedoadvocaciascom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso-em-21-de-julho-de-2026).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de empresa especializada em construção civil.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada para a **PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASES 1, 2, 3 E 4**, será a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, por meio de **CONCORRENCIA ELETRÔNICA** COM DATA, LOCAL E HORÁRIO PUBLICADOS em Diário Oficial deste município, de modo a contribuir na eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública, sendo necessário para tanto que a empresa ao aceitar a responsabilidade cumpra com suas obrigações e execute o objeto em questão de maneira frequente e sem interrupções, respeitando o cronograma de obra que será anexado ao processo e todas demais obrigações que estarão presentes no edital e em contrato.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A quantidade dos serviços/materiais necessários foi elaborada com base no projeto executivo projetado pelo corpo técnico da Secretaria de Obras e Urbanismo. Sendo o projeto dividido em 4 fases, pois, trata-se de pactuações de diferentes convênios, por isso a necessidade de divisão. Essa divisão foi realizada em 4 planilhas, as quais especificam os quantitativos por etapa, as quais devem seguir a correta execução de acordo com o cronograma de execução e a ordem cronológica da fase 1 a 4.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços da contratação foi elaborada através do boletim referencial de custos da CDHU 198 (SEM DESONERAÇÃO). Estimando-se o valor de referências, R\$ 1.218.136,15 (um milhão e duzentos e dezoito mil e cento e trinta e seis reais e quinze centavos). Estando o quantitativo e valores detalhados nas planilhas orçamentárias em anexo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, nas fichas-fontes abaixo, expedida pela contabilidade:

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria de Obras e Urbanismo, necessita realizar os serviços de **PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL**. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a execução da pavimentação da estrada vicinal objeto da presente contratação.



Verificou-se a existência de diferentes soluções de pavimentação, tais como pavimentação asfáltica (CBUQ), tratamento superficial, concreto rígido e pavimentação com blocos intertravados de concreto (paver). Entretanto, considerando as características do local, as diretrizes estabelecidas no projeto de engenharia, as especificações técnicas do convênio que financia a obra e a finalidade da intervenção, concluiu-se que a pavimentação em blocos intertravados representa a solução mais adequada.

A solução adotada apresenta vantagens como facilidade de manutenção, possibilidade de substituição pontual de peças sem necessidade de demolição de grandes áreas, boa capacidade de drenagem superficial quando corretamente executada, elevada durabilidade e menor impacto nas futuras intervenções em redes subterrâneas.

Além disso, constatou-se que o mercado regional possui quantidade suficiente de empresas especializadas e aptas à execução desse tipo de obra, inexistindo restrição à competitividade da futura licitação.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em blocos intertravados de concreto constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atender ao interesse público, observando as especificações do projeto e as exigências do respectivo convênio

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, concluindo-se, entretanto, pela sua inviabilidade técnica e administrativa.

O objeto consiste na execução de obras de pavimentação em blocos intertravados na Estrada Vicinal João Mineiro Maciel, cuja implantação foi dividida em quatro etapas exclusivamente em razão da existência de quatro convênios distintos que financiam a execução da obra. Embora haja fontes de recursos diferentes, todas as etapas integram uma mesma via pública, possuindo continuidade física, operacional e funcional.

A eventual divisão da execução entre diferentes empresas poderia acarretar dificuldades significativas na coordenação dos serviços, exigindo atuação simultânea e integrada entre contratadas distintas em um mesmo trecho viário, o que aumentaria o risco de incompatibilidades construtivas, divergências quanto à responsabilidade por interfaces entre as etapas, atrasos no cronograma e prejuízos à qualidade final da obra.



Além disso, a existência de múltiplos contratos para uma mesma intervenção dificultaria a fiscalização da execução, o gerenciamento contratual e a prestação de contas dos respectivos convênios, tornando mais complexa a identificação de responsabilidades por eventuais falhas construtivas, atrasos ou inconformidades técnicas.

Dessa forma, considerando que o objeto possui unidade técnica e funcional, e que a execução por uma única empresa proporciona maior padronização dos serviços, melhor coordenação das atividades, maior eficiência na fiscalização, simplificação da gestão contratual e maior segurança na prestação de contas dos recursos públicos, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa administração, revelando-se a solução mais adequada para a consecução da finalidade da contratação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de **PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASES 1, 2, 3 E 4**, possibilitando a melhoria da trafegabilidade da via, a pavimentação da estrada vicinal, associada à implantação de sistema de drenagem eficiente, proporcionará melhorias permanentes na mobilidade urbana e rural, redução dos custos de manutenção da via, aumento da segurança dos usuários, facilitação do transporte escolar, do atendimento por serviços de saúde e do escoamento da produção agropecuária, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do Município e para a melhoria da qualidade de vida da população.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Elaboração minuciosa do termo de referências para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações, a fim de satisfazer os interesses da Administração;
- Capacitação de servidores para exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado;
- Prover o acesso da contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, bem como fornecer todas as informações necessárias.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



Essa licitação contempla a contratação do serviço para a realização da pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel não existindo contratações correlatas ou interdependentes, sendo esta uma contratação fechada.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a contratação de uma empresa para a realização de **PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASES 1, 2, 3 E 4** é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e no art. 6º da lei nº 14.133/2021, utilizando-se do necessário e pertinente procedimento licitatório para atender o objeto.

Aparecida, 22 de julho de 2026.

CASSIANO RODRIGUES MAIA SAMPAIO
Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA 507.021.189-7
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E URBANISMO

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA
Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA 507.064.158-0
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO